

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA ÚLTIMA CHANCE 54.2025

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ÚLTIMA CHANCE 53.2025.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETIVO**

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A Campanha Última Chance terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **19 de agosto de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **08 de setembro de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, do dia **19 de agosto de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **08 de setembro de 2025**, às **23h59min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 19 de agosto de 2025 e 08 de setembro de 2025**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Terão direito à participação todos os CPFs inscritos e qualificados em um curso de Pós-graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD no processo seletivo 51/2025 (15/10/2024 a 17/03/2025), 52/2025 (18/03/2025 a

26/05/2025), e 53 (27/05/2025 a 18/08/2025) que não concluíram sua matrícula.

- 3.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e nos cursos selecionados em Técnico EAD o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Graduação EAD, Profissionalizante EAD e nos cursos selecionados em Técnico EAD, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de até **65% (55% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para os **cursos de Pós-Graduação EAD, exceto** para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

4.1.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de até **65% (55% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para os **cursos Profissionalizante, exceto** para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

4.1.3. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado o desconto de até **45% (35% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para os **cursos de Técnico EAD e Híbridos, exceto** para os cursos do programa Agora Eu Posso.

- 4.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade Super Reduzida dos cursos **de Pós-Graduação EAD** terá o **valor fixo de R\$ 19,90**, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

- 4.3. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade Super Reduzida dos cursos **de Profissionalizante EAD** terá o **valor fixo de R\$ 19,90**, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso e nos Polos Internacionais.

- 4.4. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.), a 1ª mensalidade Super Reduzida dos cursos **de Técnico EAD e Híbridos** terá o **valor fixo de R\$ 19,90**, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.
- 4.5. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.
- 4.6. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.
- 4.7. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Arrastão de Base.
- 5.2. O desconto da campanha será restrito e ofertado somente ao CPF do candidato inscrito em um curso de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD nos processos seletivos 51/2025 e que não concluiu a sua matrícula.
- 5.4. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **19 de agosto de 2025 a 08 de setembro de 2025** (conforme Item 2).
- 5.5 Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso e Polos Internacionais.
 - 5.5.1. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.5.2. Polos Internacionais **não participam** da Campanha Última Chance para demais mensalidades.
- 5.6. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 5.7. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 4.2., 4.3. e 4.4.

- 5.8. Para os cursos de Graduação EAD e Metodologia Híbrida os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal de digital, call center, polo, desconto Egresso e bolsas do Programa de Indicação.
- 5.8.1 O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
- 5.9. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.10. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
- 5.11. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.12. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.13. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
- 5.14. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.15. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.16. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.17. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 19 de agosto de 2025
UniCesumar.